



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
23 FEV. 2017
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 006/17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>02 / 03 / 17</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação

"Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, cria os órgãos que especifica, estabelece as respectivas remunerações e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, os órgãos a seguir especificados:

GABINETE DO PRESIDENTE:

1. Diretoria Geral
2. Chefia do Gabinete
3. Chefia do Almojarifado
4. Chefia do Arquivo
5. Oficialato de Gabinete
6. Assessoria de Imprensa
7. Ouvidoria
8. Assessoria Especial de Elaboração de Proposições Legislativas
9. Assessoria Especial de Fiscalização
10. Segurança Interna
11. Segurança Externa
12. Controladoria Geral

GABINETE DOS VEREADORES:

1. Assessoria Parlamentar

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>7699</u>
22 FEV. 2017
Horário: <u>11:10</u>
<u>[Assinatura]</u>
Responsável

Art. 2º. - Para desempenhar as funções dos órgãos especificados no artigo anterior, ficam criados os cargos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. – Os padrões e as remunerações dos cargos especificados no Anexo I a que se refere o artigo anterior são os previstos no Anexo II desta Lei.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Fone/Fax (88) 3423-4140/ 3423-2585

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

e-mail: camaraln@brisanet.com.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Vigente Orçamento.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará,
22 de FEVEREIRO de 2017.



Presidente

1º Vice - Presidente



2º Vice - Presidente



1º Secretário



2º Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO I
(Art. 2º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2017)

LOTAÇÃO	CARGOS	QUANTIDADE
Gabinete do Presidente	Diretor Geral	01
	Chefe do Gabinete	01
	Chefe do Almoxarifado	01
	Chefe do Arquivo	01
	Oficial de Gabinete	01
	Controlador	01
	Assessor de Imprensa	01
	Ouvidor	01
	Segurança Interna	02
	Segurança Externa	01
	Assessoria Especial de Fiscalização	02
	Assessoria Especial de Elaboração de Proposições Legislativas	02

LOTAÇÃO	CARGOS	QUANTIDADE
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar	15



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2017)

CARGO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor Geral	CC-3	R\$ 1.300,00
Chefe do Gabinete	CC-5	R\$ 1.500,00
Chefe do Almoxarifado	CC-2	R\$ 1.200,00
Chefe do Arquivo	CC-3	R\$ 1.300,00
Oficial de Gabinete	CC-4	R\$ 1.400,00
Assessor de Imprensa	CC-4	R\$ 1.400,00
Ouvidor	CC-3	R\$ 1.300,00
Controlador	CC-3	R\$ 1.300,00
Segurança Interna	CC-1	R\$ 1.100,00
Segurança Externa	CC-1	R\$ 1.100,00
Assessoria Especial de Fiscalização	CC-1	R\$ 1.100,00
Assessoria Especial de Elaboração de Proposições Legislativas	CC-1	R\$ 1.100,00
Assessor Parlamentar	CC-3	R\$ 1.300,00

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Fone/Fax (88) 3423-4140/ 3423-2585

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

e-mail: camaraln@brisanet.com.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 15, inciso III da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal, privativamente, organizar os serviços administrativos com a criação, transformação ou extinção dos cargos e fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias.

Logo, estamos aqui representados pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, trazendo a apreciação do Plenário, o presente Projeto de Lei cujo objetivo primordial será alterar a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, tornando-o o mais reduzido em número de órgãos e cargos, sem contudo abrir mão da eficiência que nos é peculiar, levando sempre em consideração os limites impostos seja pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis que regem a matéria Orçamentária.

Assim, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, que tramitará em regime de urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, em 22 de FEVEREIRO de 2017.